

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

## **Lei 725/2021.**

**Súmula:** Dispõe sobre a readequação do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica readequada o do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, da seguinte forma:

Anexo I da Lei Municipal nº 435/2010

### QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

| <b>Quantidade</b>              | <b>Denominação dos Cargos</b>   | <b>Vencimento</b>   |
|--------------------------------|---|---------------------|
| <b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b> |   |                     |
| 01                             | Diretor do Departamento de Administração  | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Finanças   | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes   | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Saúde  | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Assistência Social   | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Diretor do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo   | R\$ 3.347,86        |
| 01                             | Chefe de Gabinete   | R\$ 3.347,86        |
| <b>CHEFIAS</b>                 |   |                     |
| 01                             | Chefe da Divisão de Finanças – CC1  | R\$ 1.528,35        |
| 01                             | Chefe da Divisão da Fazenda – CC1   | R\$ 1.528,35        |
| 01                             | Chefe da Divisão Contábil - CC1   | R\$ 1.528,35        |
| 01                             | Chefe de Posto de Trânsito – CC1  | R\$ 1.528,35        |
| <b>01</b>                      | <b>Chefe da Divisão de Projetos e Obras – CC1</b>   | <b>R\$ 1.528,35</b> |
| 01                             | Chefe da Divisão de Agropecuária – CC1  | R\$ 1.528,35        |
| 01                             | Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias – CC1   | R\$ 1.528,35        |
| 01                             | Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa da Bolsa Família e da Terceira Idade – CC1 | R\$ 1.528,35        |
| <b>01</b>                      | <b>Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar – CC2</b>  | <b>R\$ 1.246,18</b> |
| <b>01</b>                      | <b>Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar – CC2</b>   | <b>R\$ 1.246,18</b> |

§1º - Para o quadro cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, os vencimentos não sofrerão alterações.

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

§2º - Os cargos em criação e/ou alterados obedecerão o que segue:

**Inciso I – Chefe do Posto de Trânsito**, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Alimentação do Sistema Estadual de Credenciamento de Veículos – Sistema Integrado do DETRAN;
- b) Serviços de Despachante;

**Inciso II – Chefe de Divisão de Projetos e Obras**, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- c) Acompanhamento e fiscalização dos projetos de obras públicas em execução no Município;
- d) Assessoramento na elaboração, juntada de documentos, realização de cotações e demais atividades inerentes à elaboração do andamento dos processos administrativos inerentes às obras públicas a serem desenvolvidas no Município;
- e) Assessoramento ao Departamento de Engenharia do Município, ou, em sendo às Empresas de Engenharia contratadas pelo Município;

**Inciso III – Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar**, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Acompanhamento e fiscalização dos processos administrativos inerentes ao atendimento público do Programa de Saúde da Família;
- b) Assessoramento na elaboração, juntada de documentos, realização de cotações, agendamentos de consultas, alimentação do sistema e-sus e demais atividades inerentes ao perfeito funcionamento do Programa de Saúde da Família;
- c) Assessoramento ao Departamento de Saúde do Município naquilo que se relacionar com a esfera administrativa do Programa de Saúde da Família;
- d) Participar de reuniões, que dizem respeito às atividades aqui determinadas, quando requeridas pelas esferas superiores das Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

**Inciso IV – Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar**, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais inerentes ao atendimento público do Programa de Saúde da Família;
- b) Assessoramento na elaboração de jornadas, agendamentos de visitas, acompanhamento *in loco*, das Agentes Comunitárias de Saúde inerentes ao perfeito funcionamento do Programa de Saúde da Família;
- c) Zelar e manter os equipamentos (carros, computadores, materiais de escritório e etc.) utilizados no Programa de Saúde da Família;
- d) Assessoramento ao Departamento de Saúde do Município naquilo que se relacionar com a esfera operacional do Programa de Saúde da Família;
- e) Participar de reuniões, que dizem respeito às atividades aqui determinadas, quando requeridas pelas esferas superiores das Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**§3º** - Os demais cargos continuam com suas respectivas especificações conforme se verifica pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, posto que apenas são citadas na presente lei, mas não sofreram qualquer alteração, de carga horária, especificações de funções ou nível de escolaridade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 27 de setembro de 2021.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**